



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.516/2025

"AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, devidamente autorizado por este Decreto a atualizar e cobrar os preços Públicos e Taxas Municipais abaixo relacionados a partir desta data os valores em Reais, em conformidade com a lei nº 2.175/2019.

PREÇOS PÚBLICOS E TAXAS

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
01	Taxa de Expediente / Certidão	39,33
02	Taxa de Desmembramento / Unificação até 1000 m2 - 0,40 UFM p/ m2	1,60
03	Taxa de Desemb. / Unificação excedente acima de 1000 m2 - 0,55 UFM p/m2	2,17
04	Limpeza de Terreno (até 150 m²) acima: fração de 1,15 o m²	196,43
05	Taxa de Colocação de Placas, Faixas e Cartazes de Propaganda em Geral, - diário. 2,00 UFM	8,03
06	Colocação de Outdoor de Propaganda em Geral, até 20 m2 - mensal 200 UFM	803,93
07	Colocação de Outdoor de Propaganda em Geral, acima de 50 m2 - mensal 400 UFM	1.607,87
08	Propaganda em geral, por meio de veículo ou outros meios de locomoção - diário - 20 UFM	80,37
09	Propaganda em geral, não especificada anteriormente - diário - 25 UFM	100,48
CEMITERIO		
10	Taxa de Sepultamento	39,33
11	Jazigo	1.197,61
VIAS PUBLICAS - MELHORIAS		
12	Uso de Betoneiras (dia)	119,79
13	Maquina Extrusora de Guias e Sarjetas (dia)	232,03
14	Rolo Compactador de Arrasto (por hora)	52,45
SERVIÇOS DE VIAGENS E HORA		
15	Viagem de Terra (Zona Urbana) caminhão 2 eixos	57,97
16	Viagem de Terra (Zona Rural) caminhão 2 eixos	57,97
17	Viagem de Piçarra (Zona Rural e Urbana) 2 eixos	115,96
18	Viagem de Água Caminhão Pipa (Zona Urbana)	115,96
19	Viagem de Água Caminhão Pipa (Zona Rural)	115,96
20	Viagem de Ônibus - Km Rodado	5,63
21	Hora Caminhão 2 eixos	196,42
22	Hora Pá Carregadeira / Retro Escavadeira / Bob Cat.	196,42
23	Hora Moto Niveladora	196,42
24	Hora de Trator	52,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Capital

ANIMAIS		
25	Apreensão Animais	97,32
26	Apreensão de Animais – Estadia p/ cabeça / dia	33,68
PISCINA PUBLICA		
27	Mensalidade da Piscina Pública	49,50
28	Diária de uso da Piscina Pública - por pessoa	11,21
ESPORTE		
29	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (diurno)	17,19
30	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (noturno)	27,46
31	Uso Estádio Márcio Jose Cabral – 02 horas	51,48
LAZER (CENTRO COMUNITÁRIO)		
32	Uso do Centro Comunitário “Clélia Marulho” de Manduri – por dia	154,78
33	Uso do Centro Comunitário “Vereador Pedro Malaquias da Silva”, Distrito de São Berto - por dia	92,53
OBRAS E ENGENHARIA		
34	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Construção - por m ²	1,60
35	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Regularização - por m ²	1,60
36	Taxa de Demolição - por m ²	1,60
37	Auto de Vistoria e Certidão de Uso e Ocupação de Solo	39,33
38	Habite-se	39,33
39	Taxa de Análise Projeto e Licença de Loteamento – até 30.000 metros por m ²	0,38
40	Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento – excedente a 30.000 m ²	0,79
OUTROS		
41	Taxa Feira da Lua – (1.6 UFESP- Lei própria)	59,27
42	Hora trator (grade arador – Casa da Agricultura)	Guia
43	Recolhimento ISSQN – Sobre nota fiscal	Variável
44	Recolhimento ISSQN - Mensal	Variável

§ 1º Os Preços Públicos referentes ao uso de máquinas rodoviárias, tratores, caminhões, ônibus e Kombi, serão alterados automaticamente toda vez que houver alterações nos preços de combustíveis.

§ 2º A base de cálculo da Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento será a metragem da área destinada aos lotes, não poderá compor a base de cálculo o sistema viário, área institucional, área verde e sistema de lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.392 de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de janeiro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal, na data supra.